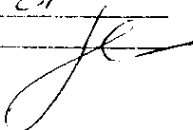




PREFEITURA DE
VALINHOS

C.M.V.
Proc. Nº 3517 / 21
Fis. 21
Resp. 

MENSAGEM Nº 046/2021

LIDO EM SESSÃO DE 17/08/2021
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras e Serviços Públicos
 Cultura, Denominação e Ass. Social


Presidente

Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos

**REGIME DE
URGÊNCIA**

Nº do Processo: 3517/2021

Data: 16/08/2021

Projeto de Lei nº 165/2021

Autoria: LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Assunto: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.851.569,13. (Mens. 46/21)

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que **“dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.851.569,13”**.

Esta propositura, oriunda do Departamento de Finanças da Secretaria da Fazenda, juntada ao processo administrativo nº 6.655/2020-PMV, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$1.851.569,13 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil e quinhentos e sessenta e nove reais e treze centavos), destinados a suplementar as dotações orçamentárias especificadas, para atendimento das atividades:



- **Secretaria da Saúde:** "Material de Consumo" e "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica" - os Recursos serão utilizados no custeio da Secretaria de Saúde do Município, conforme previsto na Resolução SS nº 086, de 04/06/2021 e na Portaria GM/MS 1.433, de 28/06/2021.

A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 11 de agosto de 2021.


LUCIMARA GOBOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

Anexo : Projeto de Lei

Ao

Excelentíssimo Senhor

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.851.569,13.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$1.851.569,13 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil e quinhentos e sessenta e nove reais e treze centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
10.301.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde
3390.30.00	Material de Consumo
02.301.0005	Emenda Ações Saúde-Res.SS 86/21..... R\$ 500.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.301.0005	Emenda Ações Saúde-Res.SS 86/21..... R\$ 1.100.000,00
10.302.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.302.0003	MAC Detecção/Contr.Câncer Res 62..... R\$ 13.463,67
05.302.0038	MAC-FAEC-Ter.Esp.Angiologia 2735... R\$ 2.105,46
05.302.0039	MAC-Incremento Temporário 1433/21.. R\$ 220.000,00
10.306.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde



PREFEITURA DE VALINHOS

C.M.V. _____
Proc. Nº 357j 21
Fls. 04
Resp. _____

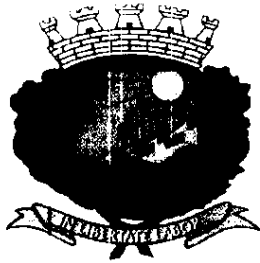
3390.30.00	Material de Consumo	
05.305.0009	Transferência Gestão SUS.....	R\$ 16.000,00
	Subtotal.....	R\$ 1.851.569,13
	TOTAL GERAL.....	R\$ 1.851.569,13

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

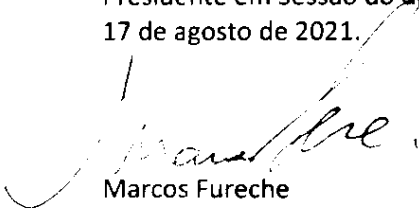
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 3517 /21

FLS. Nº 05

RESP. 

À Comissão de Justiça e Redação,
conforme despacho do Senhor
Presidente em Sessão do dia
17 de agosto de 2021.



Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Legislativo e de Expediente

18/agosto/2021



C.M.V.
Proc. Nº 35171/21
Fls. 06
Resp. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Regime de Urgência ao Projeto de Lei n.º 165/2021

Ementa : Que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.851.569,13. Mens. 46/21”.

DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DO REGIME DE URGÊNCIA	CONTRA O REGIME DE URGÊNCIA
 Ver. Rodrigo Toloi	(X)	()
MEMBROS	A FAVOR DO REGIME DE URGÊNCIA	CONTRA O REGIME DE URGÊNCIA
 Ver. André Amaral	(X)	()
 Ver. Fábio Damasceno	(X)	()
 Ver. Roberson Salame	()	()
 Ver. Mayr	(X)	()

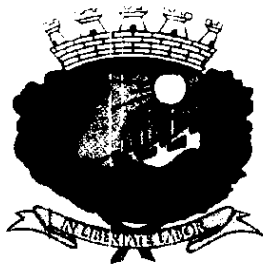
Valinhos, 20 de agosto de 2021.

Parecer: A Comissão analisou nesta data o referido Pedido de Urgência ao Projeto de Lei nº 165/21 e quanto ao seu mérito relativo a Justiça e Redação, dá o seu **PARECER** FAVORÁVEL.

LIDO (EXP) EM SESSÃO DE 31/08/21

(Observações: _____)

Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos



C.M.V. Prcc. Nº 3517, 21
Fls. 07
Resp. [Signature]

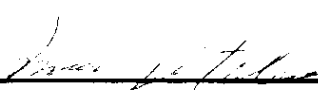
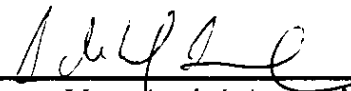
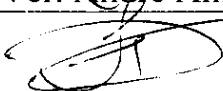
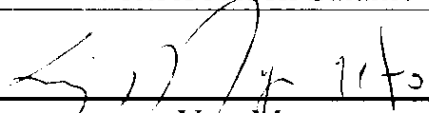
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Justiça e Redação

Parece ao Projeto de Lei n.º 165/2021


Ementa : Que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.851.569,13. Mens. 46/21)”.

DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Rodrigo Tolo	(✓)	()
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. André Amaral	(X)	()
 Ver. Fábio Damasceno	(X)	()
 Ver. Roberson Salame	()	()
 Ver. Mayr	(X)	()

Valinhos, 20 de agosto de 2021.

Parecer: A Comissão analisou nesta data o referido Projeto de Lei e quanto ao seu mérito relativo a Justiça e Redação, dá o seu **PARECER FAVORÁVEL**.

LIDO (LTD) EM SESSÃO DE 31,08,21


Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos

(Observações: _____)



C.M.V.
Proc. Nº 35171/21
Fls. 08
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer ao Projeto de Lei nº 165/2021: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$1.851.569,13.

PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Antonio Soares Gomes Filho	(X)	()
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Cesar Rocha Andrade Da Silva	(X)	()
 Ver. Simone Aparecida Bellini Marcatto	(X)	()
 Ver. Thiago Samasso	(X)	()

Parecer: A Comissão analisou nesta data, em reunião o referido Projeto de Lei e quanto ao seu mérito relativo a finanças e orçamento, dá o seu **Parecer Favorável**.

Valinhos, aos 25 de Agosto de 2021.

LIDO (EX) EM SESSÃO DE 31/08/21

Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos



CÂMARA
Proc. Nº 3517, 21
Fls. 09
Resp. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA em 31, 08, 21

[assinatura]
Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos

Aprovado por unanimidade e dispensado de Segunda Discussão em sessão de 31/08/21
Providencie-se e em seguida archive-se.

[assinatura]
Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos

Segue Autógrafo nº 97 1.21

[assinatura]
Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos



Proc. nº 3517/21
Fls. 10
Resp. A

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 165/21 - Mens. nº 46/21 - Autógrafo nº 92/21 - Proc. nº 3.517/21 - CMV

Recebido
02/09/21

EVANDRO RÉGIS ZANI
Subchefe do Gabinete da Prefeita
Respondendo pelo D.T.L/S.A.J.I

LEI Nº

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.851.569,13.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$1.851.569,13 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil e quinhentos e sessenta e nove reais e treze centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
10.301.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde
3390.30.00	Material de Consumo
02.301.0005	Emenda Ações Saúde-Res.SS 86/21..... R\$ 500.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.301.0005	Emenda Ações Saúde-Res.SS 86/21..... R\$ 1.100.000,00
10.302.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.302.0003	MAC Detecção/Contr.Câncer Res 62. R\$ 13.463,67
05.302.0038	MAC-FAEC-Ter.Esp.Angiologia 2735..... R\$ 2.105,46
05.302.0039	MAC-Incremento Temporário 1433/21 R\$ 220.000,00



C.M.V. 3517/21
Proc. Nº 17
Fls. _____
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 165/21 - Mens. nº 46/21 - Autógrafo nº 92/21 - Proc. nº 3.517/21 - CMV

fl. 02

10.306.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde
3390.30.00	Material de Consumo
05.305.0009	Transferência Gestão SUS..... R\$ 16.000,00
	Subtotal..... R\$ 1.851.569,13
	TOTAL GERAL..... R\$ 1.851.569,13


Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 31 de agosto de 2021.**


**Franklin Duarte de Lima
Presidente**


**Luiz Mayr Neto
1º Secretário**


**Simone Aparecida Bellini Marcatto
2ª Secretária**